

PROCESSO N° P063740/2019

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2017071003 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF sob o n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, n° 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o n° 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. MARÍLIA LOPES CAMELO, brasileira, portador da Carteira de Identidade n° 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF n° 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, n° 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° **2017071003 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação ao contrato em epígrafe, que tem como objeto a "contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, onde os empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as atividades meio da Secretaria Municipal de Educação - SME".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O presente aditivo é fundamentado no art. 65, Inciso II, alínea "d" c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2018.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 470.366,28 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 10.195.669,80 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 10.666.036,08 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e oito centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME, contida nos autos do Processo nº P063740/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.


E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

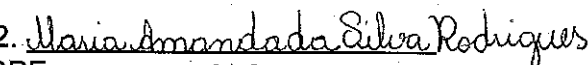
Sobral (CE), 06 de Junho de 2019.

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
CONTRATANTE

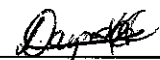
  
**MARÍLIA LOPES CAMELO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 066727234

2.   
CPF: 052.699.243-31

**Visto:**

  
**Dayanna Karla Coelho Rodrigues**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147